



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

**RECURSO FEDERAL
CONTRATO DE REPASSE Nº: 830135/2016/MCIDADES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL EM RUAS DO RESIDENCIAL FARID SALOMÃO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP**, conforme especificado no objeto, projeto básico e plano de trabalho, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, Lei complementar 123/2006, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições deste edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a seleção de proposta, pelo critério de julgamento de menor preço global, contratação de prestação de serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de material, para execução de serviços de pavimentação asfáltica, construção de guias e sarjetas, calçadas e sinalização horizontal/vertical em ruas do Residencial Farid Salomão, no município de Ribeirão Corrente, conforme especificado no projeto básico e plano de trabalho.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Edital esta disponível no site www.ribeiraocorrente.sp.gov.br seus anexos poderão ser retirados pelos interessados em dias úteis até o dia 28/07/2017, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua: Prudente de Moraes, 850, centro, no horário compreendido entre 09h00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

2.2 – Somente poderão participar desta licitação as empresas detentoras do CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, sendo que para novas inscrições no cadastro municipal deverão ser observadas as disposições constantes nos itens seguintes (2.3, 2.4 e 2.5).

2.3 – Os proponentes deverão apresentar até o dia 25 de julho de 2017, durante o horário de expediente, a documentação constante dos itens abaixo, para fornecimento do Certificado de Registro Cadastral, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

2.4 – Os documentos necessários à expedição do Certificado de Registro Cadastral, poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de **cópia autenticada**, devidamente **ENCADERNADOS**, com todas as **FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS** com a sequência abaixo a saber:

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b) certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização de funcionamento para atuar na área objeto da licitação;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas (CNPJ);
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela secretaria da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, atualizado;
- k) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses;
- l) demonstração de capacitação financeira da licitante, a ser comprovada mediante balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016, que apresente os índices mínimos de solvência, conforme abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,40$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,40$$

- m) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade em vigor, inexistindo prazo de validade na referida certidão, será admitida a validade por prazo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão;
- n) declaração fornecida pelo Fórum central da localidade onde se encontra a sede do licitante, declarando quais os Cartórios que controlam os feitos relativos ao item anterior.
- o) em se tratando de licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes dos itens k e l anteriores, serão aceitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início de suas atividades até, no mínimo, o segundo mês imediatamente anterior ao da data de publicação deste edital. Deverão ser apresentados, pelo menos, a demonstração do resultado e a de lucros ou prejuízos acumulados e o balanço de abertura.

2.5 – Não serão aceitos protocolos de requerimentos dos documentos elencados nos itens acima mencionados.

2.6 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas em regime de concordata, recuperação judicial ou cuja falência tenha sido decretada, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

2.7 – Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas que se encontram interdidas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos da verba orçamentária codificada da sob nº:

02 05 DEPARTAMENTO DE SERV MUNICIPAIS E OBRAS

15 451 0049 1155 Implantação de Pavimentação e Exec. de Calçadas em Diversas Ruas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 292

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados, com a identificação da Empresa, mencionando o número desta Tomada de Preços, constando no primeiro o subtítulo **HABILITAÇÃO** e no segundo o subtítulo **PROPOSTA**.

4.2 – A Licitante deverá apresentar, em impresso da empresa, junto ao envelope de habilitação o **CRENCIAMENTO** de seu preposto para representá-la nesta licitação.

4.3 – Os envelopes resultantes da participação na presente licitação, **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, deverão ser protocolados até o dia 28 de julho de 2017, no Departamento de Licitações até as 13h30min., impreterivelmente e os envelopes nº “1”, contendo a Documentação serão abertos à partir das 14h00 horas do mesmo dia, no Departamento de Licitações e Contratos sito à Rua Prudente de Moraes, 850, centro.

4.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes nº “2”, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O Envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

5.1.2 – Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistente em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data de sua apresentação;

b) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços de maior relevância, assim definidos: **ITEM 2 – PAVIMENTAÇÃO** e **ITEM 3.2 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)**, pertence(m) ao quadro permanente da empresa, de acordo com a legislação vigente.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível para os seguintes itens: **ITEM 2 – PAVIMENTAÇÃO** e **ITEM 3.2 – EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)**, ficando estes itens definidos como as parcelas de maior relevância, nos termos do parágrafo 2º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de atestados específicos de suas execuções, em nome do responsável técnico, expedidos por entidades de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), de acordo com cada tipo de serviço, e ainda, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA e relacionadas à execução de obras, a saber:

- a) Coordenação;
- b) Direção;
- c) Execução;
- d) Fiscalização;
- e) Supervisão.

e) O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa - licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de:

- a) empregado;
- b) sócio;
- c) diretor, ou;
- d) autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

f) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, deverá(ão) integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços ora licitados.

5.1.3 – Prova de QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL consistente em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade operacional devidamente acompanhada pela certidão de acervo técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) a execução simultânea dos serviços constantes do objeto da licitação em quantitativos equivalentes no mínimo à 50% dos quantitativos ora licitados, nos termos da Súmula do nº 24 do TCESP.

5.1.4 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que recebeu a pasta contendo o Edital, seus anexos e respectiva minuta do contrato, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.1.5 - Comprovante de Vistoria e Comparecimento na visita técnica no local onde será realizada a obra, a ser realizada até o dia 28/07/2017, até as 11h00 (Anexo IV) expedido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

5.2 – Com a apresentação do envelope HABILITAÇÃO, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

5.3 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1 Garantia para habilitação conforme o estabelecido no Artigo 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no importe de R\$ 2.483,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) a qual deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente até as 11 horas do dia 28/07/2017.

5.2 – Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado, como condição de assinatura do contrato.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em formulário padrão, fornecido juntamente com este Edital, devendo ser datilografada em 01 (uma) via, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões ou rasuras, contendo o seguinte:

a) preço unitário conforme cronograma físico financeiro para execução da obra em 04 (quatro) meses.

b) preço total da obra pronta, discriminando BDI conforme fórmula anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- c) condição de pagamento (até o sétimo dia útil do mês posterior à medição dos serviços efetivamente executados).
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) O preço não deverá ser cotado com 03 (três) ou mais casas após a vírgula;
- f) Não serão aceitas propostas alternativas.
- g) nome do banco, número da agência e número da conta corrente para posterior pagamento.
- h) dados do responsável legal para assinatura do contrato, tais como: nome, RG, CPF, endereço residencial e cargo.

6.2 – Para apresentação das informações constantes dos itens retro-mencionados, deverá ser utilizado papel com identificação da licitante, datilografado em 01 (uma) via, também datado, carimbado e assinado, sem emendas, borrões ou rasuras.

7 – CONSIDERAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser elaboradas, observando atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital e apresentar, em idioma nacional, sem cotas marginais.

7.2 – A Empresa não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados.

8 – DOS PREÇOS

8.1 – Os preços cotados deverão ser para prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme necessidade, e nos mesmos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, etc., quando advirem da execução do objeto desta licitação

9 – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de validade do contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme facultam os incisos I e II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores, com início à partir da data de assinatura do contrato.

9.2 – Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos serviços, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

9.3 – Nos casos de interrupção ou retardamento na prestação dos serviços por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

9.4 – Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do príncipe ocasionar a interrupção dos serviços, a Empresa deverá comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

9.5 – A rejeição dos serviços não ensejará na prorrogação do prazo da prestação e a Empresa reembolsará a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente das despesas com inspeção que resultarem em rejeição, bem como do valor eventualmente pago pelo fornecimento dos serviços rejeitados pela fiscalização.

9.6 – O prazo para iniciar a prestação dos serviços ora licitados será após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços a ser emitido pelo Departamento de Obras do Município e pela Caixa Econômica Federal, conforme necessidade da licitadora e com prazo final de 04 (quatro) meses.

9.7 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de abertura da mesma.

9.8 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, será de 05 (cinco) dias úteis, à contar da intimação do ato, que será feita na forma da lei.

9.9 – Após a competente homologação do processo, a Empresa vencedora será regularmente convocada para, no prazo de 03 (três) dias, firmar o contrato.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – A presente licitação é do tipo “menor preço global”, e será considerada vencedora a licitante que, tendo apresentado a proposta de acordo com as especificações e atendidas as demais exigências do Edital, cotar o menor preço global.

10.2 – A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.
- b) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos materiais e dos serviços.
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, à critério do Departamento responsável pela elaboração do parecer técnico fundamentado.

10.3 – A Comissão Julgadora poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da Licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

10.4 – Em caso de empate, a decisão processar-se-á por intermédio de sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

10.5 – Para as hipóteses acima, será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 – No dia, hora e local designados, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope **HABILITAÇÃO**, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação das licitantes. Na mesma sessão, caso todas as licitantes desistirem expressamente da interposição de recursos, será promovida a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS**.

11.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que:

- a) não satisfizerem todas as exigências e condições do Edital.
- b) não apresentarem, no prazo definido pela Comissão permanente, os esclarecimentos solicitados.
- c) fizerem menção no envelope **HABILITAÇÃO**, ao conteúdo do envelope **PROPOSTA**.
- d) apresentarem propostas baseadas em propostas dos outros concorrentes.

12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, se dará nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente - SP promoverá o pagamento do valor correspondente à medição dos serviços efetivamente prestados que será efetuado até o 7º (sétimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, após a aprovação pela Caixa Econômica Federal.

13.2- A compensação financeira, por eventual atraso no pagamento, ocorrerá nas condições da legislação vigente.

14- DOS REAJUSTES

14.1- Os preços contratados não serão reajustados em prazo inferior a 12 (doze) meses, salvo de a Legislação Federal permitir e nas condições desta.

14.2 – Em caso de prorrogação, os contratos poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do IPC-FIPE no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15- DO CONTRATO

15.1- Para o fiel cumprimento das condições ajustadas entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente e a Empresa vencedora, será firmado o Contrato, nos termos da Minuta constante no Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

15.2 No ato da assinatura do contrato a vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das formas previstas na Lei 8666/93.

16- DAS SANÇÕES

16.1- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas;

- a) 15% (quinze por cento) sobre o valor que será atribuído ao contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Se a licitante vencedora não prestar os serviços no prazo determinado, depois de notificada na forma da Lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

16.2- A recusa em aceitar ou retirar o Contrato, dentro do prazo definido, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas por parte da adjudicatária, que sujeitar-se-á também à multa prevista na letra (a).

17- DA LEGISLAÇÃO

17.1- A presente Licitação é regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2- A prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas.

18.3- A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

18.4- As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidos pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

18.5- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que solicitadas por escrito até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

18.6- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Franca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

18.7– Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha;

ANEXO II – Impresso específico para preenchimento da Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Vistoria e Comparecimento.

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação (TCESP)

ANEXO VI – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial, em jornal de grande circulação e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP.

Ribeirão Corrente, 12 de julho de 2017.

ANTONIO MIGUEL SERAFIM
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

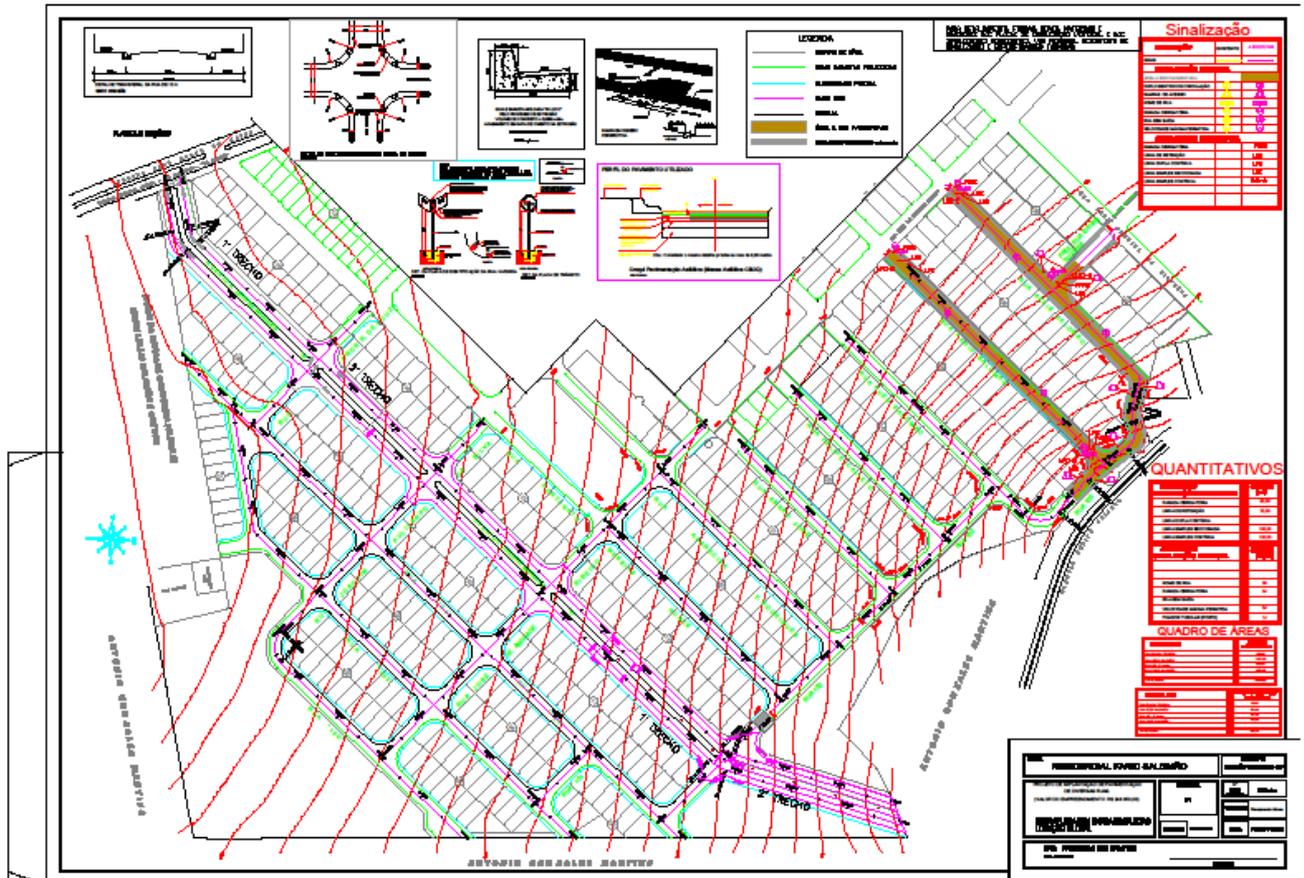
ANEXO I

**PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO E PLANILHA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

1

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL.
LOCAL RUAS DO BAIRRO RESIDENCIAL FARID SALOMÃO
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.
CONTRATO DE REPASSE : PROPOSTA: Nº 27920/2015- MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

• **PREPARO E MELHORIA DO SUBLEITO DO PAVIMENTO**

1. DESCRIÇÃO

A presente especificação compreende as operações necessárias para a execução do preparo do subleito do pavimento que consiste nos serviços de terraplenagem através de cortes e aterros com até 40 cm de altura, a conformação e compactação da camada final. Visa a obtenção da superfície final do subleito em condições adequadas para receber as demais camadas do pavimento, obedecendo as condições geométricas caracterizadas pelo alinhamento, perfis e seções transversais do projeto.

2. MATERIAIS

Nos aterros, os solos a serem utilizados deverão ter características uniformes e possuir qualidades iguais ou superiores as do material do subleito existente. Em qualquer caso, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas, ou que apresentem expansão superior à 1%.

As exigências acima não eximirão as firmas empreiteiras das responsabilidades futuras com relação as condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.

3. EQUIPAMENTO

O conjunto de equipamentos deverá ser capaz de executar os serviços desta norma nos prazos fixados no cronograma contratual e deverá compreender, no mínimo:

- a) Caminhões para transporte dos materiais, com caçamba basculante,
- b) Pá-carregadeira;
- c) Motoniveladora;
- d) Irrigadeira de no mínimo 5.000 litros, equipada com motobomba, capaz de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;
- e) Pulvimisturadora rebocável ou autopropelida com grade de discos;
- f) Escarificador e grade de disco equipados com dispositivos para controle da profundidade de trabalho,
- g) Rolo compactador compatível com as características do material a ser compactado capaz de produzir o grau de compactação e o acabamento especificado;
- h) Compactador vibratório portátil ou sapos mecânicos;
- i) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;
- j) Pequenas ferramentas, tais como pás, enxadas, garfos, rastelos, etc.

Outros equipamentos, desde que aprovados pela fiscalização, poderão ser utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

2

4.

EXECUÇÃO

4.1. Condições Físicas da Camada de Apoio.

- a) Quando a elevação do greide se fizer em aterro inferior a 20 cm de espessura, a superfície do leito existente deverá ser previamente escarificada, de maneira a garantir uma perfeita ligação com a camada sobrejacente.
- b) A camada inferior ao subleito que será preparado não pode estar com excesso de umidade. Se o teor de umidade da superfície for superior a 3% em relação a umidade ótima, a camada superficial deverá ser escarificada para secar até que as condições de umidade satisfaçam o limite indicado. Se essa umidade for causada por contribuição de lençol freático deverá ser executada uma drenagem profunda antes de se executar o preparo e melhoria do subleito.

4.2 Condições Gerais

A terraplenagem do subleito, limitada lateralmente na maioria das vezes pelas faces contínuas das sarjetas, consistirá em serviços de corte, carga, transporte, descarga e aterro, assim como substituição de materiais instáveis, por materiais apropriados, de acordo com o projeto do pavimento.

4.3. Compactação

4.3-1. Os serviços de compactação deverão obedecer as seguintes operações:

- a) Determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima do material a ser compactado, obtida em ensaio de compactação na energia normal, de conformidade com o método do DER M 13 - 71;
- b) Compactação do material mediante equipamentos adequados;
- c) Controle da massa específica aparente seca máxima alcançada, a fim de comprovar se o material foi devidamente compactado.

4.3.2. No caso de cortes deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A camada superficial final do subleito resultante após o corte deverá ser escarificada e destorroada numa espessura mínima de 15 cm até que o solo apresente pelo menos 60% do total em peso, excluindo o material graúdo, passando pela peneira 4,8 mm (nº 4);
- b) Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 2% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação executada de acordo com método DER M 145-60 proceder a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo aquele limite. Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 2% ao teor ótimo de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material a fim de garantir uniformidade de umidade;
- c) O material aerado ou umedecido e homogeneizado em toda a largura do leito deverá, após a compactação, ter uma espessura da ordem de 15 cm.

4.3.3. No caso dos aterros deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) O solo importado para o aterro será distribuído uniformemente sobre o subleito, devendo ser destorroado, nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total em peso, excluindo o material graúdo, passe na peneira 4,8 mm (nº 4);
- b) Para o ajuste do teor de umidade do material destorroado procede-se como no item 4.3.2., alínea b.
- c) O material aerado ou umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação, sua espessura esteja compreendida entre 10 e 15 cm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3

d)

A execução de camadas com espessura superior a 15 cm, só será permitida pela fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado, seja capaz de compactá-las em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação mínimo exigido em toda a profundidade da camada.

4.3.4. Processo de Compactação

- A compactação deverá ser realizada através de equipamentos adequados ao tipo de solo, tais como: rolo pé-de-cameiro, pneumático ou vibratório e deverá progredir das bordas para o centro nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo a ser pavimentado;
- Para auxiliar a compactação no caso em que não se tenha rolo de pressão variável no serviço, recomenda-se passar com caminhões carregados sobre as bordas, próximo as sarjetas. Esse procedimento permite identificar áreas mal compactadas, que dariam problemas após a construção do pavimento.
- Sugere-se o uso de compactadores tipo pé-de-carneiro, estático ou vibratório, quando o solo a ser compactado tenha características argilosas. No caso de solos siltosos e arenosos recomenda-se o uso de rolo pneumático e/ou liso vibratório.

4.4. Conformação e Acabamento

- Concluída a compactação do subleito, a superfície deverá ser conformada com Motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto. No caso de pavimento de macadame betuminoso selado, diretamente sobre o subleito, a superfície deverá ser conformada sempre operando em corte, para evitar lamelas de complementação.
- O acabamento da superfície deverá ser obtido através de equipamentos tipo rolo pneumático de pressão variável e/ou rolo liso, até que se apresente lisa, sem sulcos e isenta de partes soltas.

5. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento da melhoria do subleito, os materiais e os serviços serão protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da empreiteira a responsabilidade desta conservação;
- A melhoria do subleito não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá autorizá-la a seu critério, caso os danos que venham a ser causados à superfície acabada, não prejudiquem a qualidade da camada do pavimento que será construída sobre a melhoria em questão;
- Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupções de vias visando a segurança, serão de responsabilidade da empreiteira.
- Durante a execução dos serviços, é de responsabilidade da empreiteira a execução de reparos em danos que eventualmente venham a acontecer em estruturas hidráulicas existentes (PV de esgoto, galeria, boca de lobo), rede de água e esgoto.

• BASE DE SOLO ARENOSO FINO LATERÍTICO

1. DESCRIÇÃO

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo também a mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4

qualidade de base de solo arenoso fino laterítico, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

Para fins desta norma, considera-se como Solo Arenoso Fino Laterítico qualquer solo de comportamento laterítico, segundo a classificação MCT, contendo mais de 50% retido na peneira 0,075 mm (nº 200), sendo esta fração constituída de areia de grãos de quartzo.

2. MATERIAIS

Os solos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- ter comportamento laterítico, isto é, pertencer a um dos grupos LA, LA' e LG' da classificação MCT, utilizando para tanto o método DER-SP M 197-88;
- composição granulométrica, determinada pelo método DER M 6-6 1, enquadrada em uma das faixas de graduação indicadas no quadro 1.

QUADRO I

PENEIRAS MALHAS QUADRADAS (NBR-5734/80)	GRADUAÇÕES % PESO QUE PASSA		
	A	B	C
2,00mm nº10	100	100	100
0,42mm nº40	75-100	85-100	100
0,150mm nº100	30-50	50-65	65-95
0,075mm nº200	23-35	35-50	35-50

Na escolha dos solos para a finalidade em vista, a ordem de prioridade deve ser a seguinte:

- 1ª - FAIXA "A"
- 2ª - FAIXA "B"
- 3ª - FAIXA "C".

Se o solo enquadrar-se na faixa "C", deverá ser submetido ao ensaio de granulometria com sedimentação com uso do defloculante hexametáfosfato de sódio, conforme método DER M 6-61.

Com o resultado obtido, verifica-se em seguida se o solo se situa dentro de uma das faixas granulométricas C-1 ou C-2, abaixo:

QUADRO II

PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS (NBR-5734/80)	GRADUAÇÕES % EM PESO QUE PASSA	
	C-1	C-2
0,42mm nº 40	100	100
0,150mm nº 100	65-80	80-95
0,075mm nº 200	40-50	35-45
0,002mm	>25	20-25

Deve-se dar preferência à utilização do solo que se enquadre na faixa C-1.

Se a composição granulométrica do solo estiver contida parte em uma faixa e parte em outra, indicadas nos quadros I e II, o solo só poderá ser utilizado se atender as exigências mecânicas e hidráulicas discriminadas no quadro III no item c.

- As propriedades mecânicas e hidráulicas do solo, correspondentes a corpos de prova compactados na umidade ótima, com energia intermediária do DER M 191-88, deverão satisfazer os valores constantes no quadro III a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5

QUADRO III

Exigências Mecânicas E Hidráulicas	Valores Admissíveis	Método de Ensaio
Mini - CBR sem imersão	$\geq 40\%$	DER M 192-88
Perda de suporte no Mini CBR com imersão em relação ao Mini-CBR sem Imersão	$\leq 50\%$	DER M 192-88
Expansão com sobrecarga padrão	$\leq 0,3\%$	DER M 192-88
Contração	0,1 a 0,5 %	DER M 193-88
Coefficiente de Infiltração	10^{-2} a 10^{-4} (cm $\sqrt{\text{Minuto}}$)	DER M 194-88

3. EQUIPAMENTO

O conjunto de equipamentos deverá ser capaz de executar os serviços desta norma nos prazos fixados no cronograma contratual e deverá compreender, no mínimo:

- Caminhões para transporte dos materiais, com caçamba basculante;
 - Motoniveladora pesada; com escarificador e lâmina apropriada para acabamento da base;
 - Irrigadeira de no mínimo 5.000 litros, equipada com motobomba, capaz de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;
 - Pulvimisturadora rebocável ou autopropelida;
 - Escarificadores e grade de disco equipado com dispositivo para controle da profundidade de trabalho;
 - Equipamentos de compactação, constituídos por rolos compactadores:
 - tipo "pé de carneiro" de peso variável, estáticos ou vibratórios,
 - de rodas lisas metálicas, estáticos ou vibratórios;
 - de rodas pneumáticas de pressão variável de , no mínimo, 2,5 kgf/cm² à 8,5 kgf/cm² (35 a 125 psi);
 - Compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;
 - Compressor de ar comprimido;
 - Vassouras rotativas;
 - Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;
 - Pequenas ferramentas, tais como pás, enxadas, garfos, rastelos, etc.
- Outros equipamentos, desde que aprovados pela fiscalização, poderão ser utilizados.

4. EXECUÇÃO

4. I. Condições Físicas da Camada de Apoio da Base de SAFL (solo arenoso fino laterítico)

As bases de solo arenoso fino laterítico serão, geralmente, construídas sobre superfície resultantes dos serviços de Preparo e Melhoria do Subleito ou de Reforço do Subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas seções respectivas.

- O subleito ou reforço sobre o qual será executado a base de Solo Arenoso Fino Laterítico deverá ter sido executado de acordo com as condições fixadas anteriormente no item referente ao preparo e melhoria do subleito do pavimento;
- Caso a execução da camada de base de SAFL não se efetue logo após a execução da camada de apoio subjacente e de modo especial, quando o mesmo estiver exposto a chuvas, devem ser efetuadas nesta camada de apoio, as determinações seguintes:
 - Teor de umidade, que deverá ser menor do que o teor de umidade ótimo de compactação da camada subjacente mais 3%. Se o teor de umidade for superior, a camada deverá secar até que as condições de umidade satisfaçam o limite indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

6

t

c) Eventuais defeitos da superfície da camada subjacente deverão ser necessariamente reparados antes da execução da base. Essa superfície deverá estar perfeitamente limpa e desumidada antes da execução da base SAFL.

4.2. Considerações Gerais

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicadas à execução da camada de Base:

- Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- Os serviços de locação e nivelamento serão efetuados pelo empreiteiro e verificados pela fiscalização. O confinamento lateral da camada de base será determinado pela sarjeta ou pela "caixa existente" na profundidade correspondente a sua posição.

4.3. Distribuição, mistura e umedecimento

O solo será descarregado na pista em montes ou leivas de dimensões constantes, tanto quanto possível, de modo a facilitar a distribuição. Concluída a distribuição, serão iniciadas as operações de mistura, destorroamento e umedecimento ou secagem visando obter, em toda a superfície da camada solta, uma mistura homogênea. O teor de umidade do material deverá ser mantido dentro de um intervalo de um ponto percentual, abaixo e acima da unidade ótima ($H_o + 1\%$), obtida em laboratório no ensaio de compactação com energia intermediária determinada pelo método DER M 191-88.

4.4. Compactação e acabamento

Concluída a mistura úmida, a camada será regularizada para início das operações de compactação. A compactação será sempre iniciada pelas bordas. Não deve ser permitido o uso de rolo de patas curtas no início da compactação.

Nos trechos em tangente, a compactação prosseguirá das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha de base (eixo). Os percursos ou passadas do equipamento utilizado serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação progredirá da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável tais como cantos de tabuleiro, etc; a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis ou com sapos mecânicos. As operações de compactação deverão prosseguir, até que se atinja em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação mínimo de 100% em relação à massa específica aparente máxima, obtida na energia intermediária, pelo método DER M 191-88.

O processo de compactação deverá, sempre, ser iniciado com rolo pé-de-carneiro de patas longas, não vibratório, que deve dar um número de passadas suficientes para que não haja mais penetração na base, das patas do equipamento. Após esta fase, a compactação da camada, se necessário, deve prosseguir preferencialmente com o uso de rolos pneumáticos de pressão variável, até o término da mesma.

A conformação final da seção deve ser feita, após irrigação da base compactada, através de Motoniveladora com lâmina fiada, trabalhando única e exclusivamente em corte, até a eliminação de todos os sinais dos equipamentos de compactação. Não será permitida, em hipótese alguma, o acabamento com complementação de solos, para evitar lamelas superficiais.

O acabamento da base após o corte deve ser realizado, preferencialmente, com o uso de rolo pneumático de pressão variável ou liso vibratório, com no máximo, duas coberturas.

Após o acabamento, a base deverá ser submetida, na medida do possível, a um período de cura por secagem, suficiente para o desenvolvimento pleno das trincas de contração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7

4.5 Espessura da camada

A espessura da camada acabada será de 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima de qualquer delas de 10 centímetros, após a compactação.

4.6. Proteção dos serviços

Durante todo o tempo que durar a construção, e até o recebimento da base, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

É obrigação da empreiteira a responsabilidade desta conservação.

4.7. Abertura ao trânsito

A base de solo arenoso fino laterítico não deverá ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá autorizá-lo quando, a seu critério, a base já esteja com sua imprimadura impermeabilizante "curada" e os danos que venham a ser causadas à superfície acabada não prejudiquem a qualidade da camada de pavimento que sobre ela será construída.

No caso da existência da camada protetora (tratamento superficial simples), exige-se que a superfície seja submetida ao tráfego, no mínimo, pelos veículos utilizados no serviço, antes da execução da camada de rolamento definitiva.

5. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

a) Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento da base os materiais e os serviços serão protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da empreiteira a responsabilidade desta conservação.

b) A base não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a fiscalização poderá autorizá-la quando a seu critério, os danos que venham a ser causados à superfície acabada, não prejudiquem a qualidade da camada de pavimento que será construída sobre a camada de reforço em questão;

c) Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela fiscalização visando a segurança, serão de responsabilidade da empreiteira.

d) Será executada uma vistoria após a entrega da base imprimada para recebimento da capa asfáltica, onde serão observados os seguintes itens:

1. Guias e sarjetas quebradas;
2. Poços de visita danificados;
3. Presença de falhas na superfície imprimada.

• IMPRIMAÇÕES BETUMINOSAS

1. DESCRIÇÃO

Os serviços aos quais se refere a presente, consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, eventualmente de melhorador de adesividade, de mão-de-obra e equipamentos necessário à execução e controle de qualidade de imprimações betuminosas de diversos tipos, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto ou em instruções da Fiscalização.

As imprimações podem ser de dois tipos:

a) Impermeabilizante - consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento concluída, objetivando; aumentar a coesão da superfície, pela penetração do material betuminoso; impermeabilizar a camada e, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8

Deve ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade, na temperatura de aplicação

b) Ligante - consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada.

Deve ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

2. MATERIAIS

2.1. Materiais para Imprimação Impermeabilizante

Deverão ser empregados asfaltos diluídos de cura média, dos tipos CM-30, satisfazendo as exigências contidas na EM-6.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade SayboltFurol entre 20 e 60 segundos.

2.2. Materiais para Imprimação Ligante

Deverão ser empregados:

- Emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na EM-7;
- Outros materiais, desde que autorizados pela fiscalização.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt Furol entre 25 e 100 segundos.

2.3. Taxas de Aplicação

Para fins orientativos de aplicação admitir-se-á o consumo de materiais indicados no quadro a seguir:

TIPO DE IMPRIMAÇÃO	QUANTIDADES (l/m ²)
Impermeabilizante	0,8 a 1,2
Ligante	0,4 a 0,6

Para cada caso específico de material a ser utilizado e tipo de superfície sobre a qual será executada a imprimação, as taxas de projeto deverão ser fixadas através de dosagem nos primeiros panos.

No caso de Bases de Solo Arenoso Fino Laterítico recomenda-se a dosagem da Imprimadura preconizada no trabalho "Imprimadura Asfáltica em Bases de Solo Arenoso Fino Laterítico" 23a. Reunião de Pavimentação - Florianópolis SC.

3. EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender:

- Recipientes para armazenamento de material betuminoso;

No caso de asfaltos diluídos os recipientes devem ser equipados com dispositivos para aquecimento e instalados de modo a evitar a entrada de água;

- Equipamento de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água;

- Distribuidores de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulagem

horizontal e vertical. bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

9

d)

Pequenas ferramentas e utensílios tais como, regadores tipo "bico de pato" e comum, bandejas, etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela Fiscalização.

Outros equipamentos, a critério da fiscalização, poderão ser utilizados, desde que aprovados pela mesma.

4. EXECUÇÃO

4.1. Serviços Preliminares

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, o empreiteiro deverá providenciar, o que for necessário, para evitar que o material espargido atinja guias, sarjetas, guarda-rodas, calçadas, guarda-corpos, etc.

4.2. Limpeza de Superfície

A superfície sobre a qual será executada a imprimação deverá ser varrida com vassoura manual ou mecânica, de modo a remover materiais estranhos, tais como solos, poeira e materiais orgânicos. Se ainda existir poeira após a varredura, a limpeza deverá prosseguir com jatos de ar ou de água desde que não existam fendas ou depressões capazes de recolher e reter a água utilizada. Por esse motivo, a Fiscalização deverá ser consultada sobre o procedimento a adotar.

4.3. Condições Atmosféricas

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada, quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis.

4.4. Regulagem da Barra de Distribuição

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser medidas, e comparadas entre si, as vazões dos bicos da barra de distribuição.

Recomenda-se o emprego de caixas metálicas de base retangular e cerca de 15 cm de altura. O comprimento das caixas será igual à distância entre os bicos. A largura será de cerca de 30 cm. Serão utilizadas tantas caixas quanto forem os bicos. A barra será fixada na altura provável de operação normal. As caixas serão apoiadas no solo e encostadas umas às outras, de modo que os centros coincidam com as verticais que passam pelos bicos.

O material betuminoso será aspergido sobre as caixas até que na caixa mais cheia, atinja a altura de cerca de 10 cm. Medem-se as alturas de material betuminoso em todas as caixas. Calcula-se a média aritmética das alturas das medidas. Substituem-se os bicos responsáveis pelo enchimento das caixas nas quais forem medidas alturas que difiram de mais de 10%, para mais ou menos, da altura média calculada. Repete-se o teste com os novos bicos e procede-se da forma descrita, até que se obtenha um conjunto de bicos que satisfaça a condição de uniformidade de aspersão acima estabelecida. A critério do empreiteiro, as caixas poderão ser subdivididas em compartimentos iguais e estanques, de modo a facilitar a identificação dos bicos responsáveis pelas desuniformidades de distribuição.

4.5. Aquecimento do Material Betuminoso

A distribuição do material betuminoso não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

10

4.6. Distribuição

O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, segundo trajetória equidistante do eixo da pista. O tacômetro, os manômetros e os termômetros deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão estar devidamente treinados.

A distribuição será executada com a mangueira de operação manual, sempre que a superfície a imprimir, em virtude da sua forma (trechos de largura variável) ou de suas dimensões, não permitir a utilização da barra de distribuição. Nas fendas a aplicação será executada com o regador tipo "bico de pato".

4.7. Proteção dos Serviços

Durante todo o tempo necessário às operações construtivas, à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento da imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos por responsabilidade do Empreiteiro, contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

4.8. Abertura ao Trânsito

As imprimações impermeabilizantes e ligantes não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre:

- a) Imprimações impermeabilizantes curadas;
- b) Imprimações ligantes, em locais de cruzamento com outras vias, desde que a imprimação seja coberta por espessa camada de areia, capaz de evitar o afloramento e a consequente remoção do material ligante.

5. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- a) Durante todo o tempo que durar os serviços, até o recebimento da camada de rolamento, a imprimadura será protegida contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-la. É obrigação da empreiteira a responsabilidade desta conservação;
- b) Não será permitido nenhum trânsito sobre a imprimadura concluída, enquanto ela não estiver seca.
- c) Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela Fiscalização visando a segurança, serão de responsabilidade da empreiteira.

• CAMADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

1. DESCRIÇÃO

Os serviços consistem na usinagem de materiais e aplicação na pista, incluindo o fornecimento, carga, transporte, descarga, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução de camadas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Concreto Betuminoso Usinado a Quente, é a mistura asfáltica executada em usina apropriada, a quente composta por agregado mineral e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

O consumo do material Concreto Betuminoso Usinado a Quente é de 2,40 ton/m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

11

2. MATERIAIS

2.1. Materiais Asfálticos

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70, atendendo as exigências contidas na EB 78/70 da ABNT/IBP.

O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos especificados pela ABNT poderão ser admitidos, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação da fiscalização.

2.2. Agregados

2.2.1. Agregado Graúdo

O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira 4,8 mm (nº 4) será constituído por pedra britada de basalto ou diabase apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- Quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89-64), os agregados utilizados deverão apresentar perdas inferiores a 12%;
- Para o agregado retido na peneira de 2,00 mm (nº 10), a porcentagem de desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles (método DER M 24-61) não deverá ser superior a 40%;
- A porcentagem de grãos de forma lamelar determinada como indicada baixo não poderá ser superior a 20%;

$$I + 1,25g > 6e$$

onde:

I - maior dimensão de grãos;

e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido no grão;

g - a média das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão;

d) A porcentagem de grãos defeituosos (conchoidais, de alteração de rocha, esféricos, etc, não deverá ser superior a 5%).

2.2.2. Agregado Miúdo

O agregado miúdo, assim considerado o que passa na peneira de 4,8 mm (nº4) será constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deverão ser atendidos ainda, os seguintes requisitos:

- perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89-64), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deverão ser inferiores a 15%;
- O equivalente de areia (DNER-ME 54-63) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deverá ser igual ou superior a 55%;
- É vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios.

2.2.3. Melhorador de Adesividade

A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade (método DER- M 149-61).

2.3. Composição da Mistura

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

Caso a mistura betuminosa seja utilizada com função de camada de rolamento, especial atenção deverá ser conferida à seleção da granulometria de projeto, tendo em vista a obtenção de uma rugosidade que assegure condições de segurança ao tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12

A composição da mistura deverá satisfazer aos requisitos do quadro a seguir:

PENEIRAS DNER-ME 083		% EM PESO QUE PASSA	
mm	polegadas	FAIXA	Tolerâncias
50,8	2	-	-
38,1	1 1/2	-	± 7%
25,4	1	-	± 7%
19,1	3/4	100	± 7%
12,7	1/2	85 -100	± 7%
9,52	3/8	75 -100	± 7%
4,80	Nº 4	50 - 85	± 5%
2,00	Nº10	30 - 75	± 5%
0,42	Nº40	15 - 40	± 5%
0,175	Nº80	8 - 30	± 2%
0,075	Nº200	5 - 10	± 2%
% ASFALTO Solúvel no CS2		4,5 a 9,0	
Espessura Acabada		4,00 cm (NO MÍNIMO)	

Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:

- A espessura da camada compactada, a ser executada de uma única vez, deverá situar-se entre 1,5 a 2,5 vezes o diâmetro máximo da mistura de agregados;
- A fração retida entre duas peneiras consecutivas, com exceção das duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- As granulometrias dos agregados miúdos (fração < 2,0 mm) deverão ser obtidas por "via lavada";
- As condições obtidas no ensaio Marshall para a estabilidade, fluência da mistura, porcentagem de vazios e relação betume-vazios deverá atender aos seguintes limites:

ITENS	VALORES
Número de golpes por face	50
Estabilidade (kgf)	250 - 350 (mínima)
% de Vazios Totais	4 a 6
Fluência (2,54 mm)	2,0 - 4,5
Relação Betume-Vazios (%)	65 - 72

3.EQUIPAMENTO

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

3.1. Depósito para Cimento Asfáltico

Os depósitos para o cimento asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material, conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- O aquecimento deverá ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito.
- O sistema de circulação do cimento asfáltico deverá garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;
- Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;

Rua Prudente de Moraes nº 850 - Centro - Tel: (0xx16)3749.1333- Fax: (0xx16)3749.1127 - Ribeirão Corrente - SP
e-mail: planejamento@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

13

- d) A capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deverá ser suficiente para o atendimento de
- e) O sistema de estocagem de CAPs deverá ser provido de sistema de circulação dos produtos armazenados, através de bomba complementar.

3.2. Depósitos para Agregados (Silos)

- a) Os silos deverão ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos agregados, sendo vedado a utilização de silo bi-partido com materiais de procedência ou características distintas;
- b) Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga, passíveis de regulagem;
- c) O sistema de alimentação deverá ser sincronizado, de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e a constância de alimentação;
- d) Em conjunto, a capacidade de armazenamento dos silos deverá ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

3.3. Usinas para Misturas Asfálticas

- a) A usina utilizada deverá apresentar condições de garantir a constância de produção e produzir misturas asfálticas uniformes e de qualidade, devendo ser totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção;
- b) As usinas empregadas poderão ser gravimétricas, contínuas, drum-mixer ou outras que por ventura venham a ser fabricadas;
- c) No caso do uso de usinas gravimétricas as balanças utilizadas para pesagem de agregados e para pesagem do ligante asfáltico, devem apresentar precisão de 0,5%, quando aferidas através do emprego de massas-padrão. São necessários, no mínimo, 10 (dez) pesos padrão, cada qual com 25 kg \pm 15 g;
- d) O sistema de coleta do pó deverá ser comprovadamente eficiente, a fim de minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deverá ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturador;
- e) Especial atenção deverá ser conferida à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange à eficácia dos corrimãos das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e à de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura.

3.4. Caminhões para Transporte da Mistura

O transporte da mistura asfáltica deverá ser efetuado através de caminhões basculantes, em perfeitas condições, com caçambas metálicas, providas de lona para proteção da mistura.

3.5. Equipamentos para Distribuição

- a) A distribuição da mistura asfáltica será normalmente efetuada através de acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos;
- b) A acabadora poderá ser sobre pneus ou equipada com esteiras metálicas para sua locomoção;
- c) A acabadora deverá possuir, ainda:
 - c1) Sistema composto por parafuso-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho.
 - c2) Sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás.
 - c3) Alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa.

3.6. Equipamento para Compressão

- a) A compressão da mistura asfáltica deverá ser pela ação combinada de rolo pneumático e rolo liso tandem, ambos autopropelidos;

Rua Prudente de Moraes nº 850 - Centro - Tel: (0xx16)3749.1333- Fax: (0xx16)3749.1127 - Ribeirão Corrente - SP
e-mail: planejamento@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

14

- b) O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam o controle da pressão in
- c) O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deverá ter peso compatível com a espessura da camada;
- d) O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude de vibração possa ser ajustada às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares;
- e) Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que tange à obtenção das densidades, objetivadas, enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

3.7. Ferramentas e Equipamentos Acessórios

Serão utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) Soquetes mecânicos ou placas vibratórias, para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) Pás, garfos, rastelos, vassourões e ancinhos, para auxiliar as operações de execução dos serviços;

4. EXECUÇÃO

4.1. Considerações Gerais

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis a execução do CBUQ:

- a) No caso do uso de camada de rolamento esbelta (inferior a 3 cm) em pavimento cuja a base é granular (Brita Graduada, Macadame Hidráulico, Solo Brita, etc), deverá ser executado um tratamento superficial simples de acordo com a especificação (a respeito das imprimções betuminosas), sobre a base previamente impermeabilizada. Este tratamento visa melhorar as condições da interface da base com a camada de rolamento;
- b) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- c) Em pavimentos novos a camada de rolamento deve sobrepor, lateralmente, pelo menos 1/3 da largura da sarjeta.

4.2. Preparo da Superfície

- a) A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- b) Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.

4.3. Produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente

- a) O CBUQ deverá ser produzido em usina apropriada, atendendo aos requisitos apresentados no item 3.3 desta especificação. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura;
- b) A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deverá ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 75 a 95 segundos;
- c) Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 172°C;
- d) A temperatura de aquecimento dos agregados, medida nos silos quentes, deverá ser da ordem de 5°C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C;
- e) A produção de CBUQ e a frota de veículos de transporte deverão assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Rua Prudente de Moraes nº 850 - Centro - Tel: (0xx16)3749.1333 - Fax: (0xx16)3749.1127 - Ribeirão Corrente - SP
e-mail: planejamento@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

15

4.4 Transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente

- a) O CBUQ produzido será transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes;
- b) A aderência da mistura às chapas da caçamba será evitada mediante a aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água) ou água e sabão ou ainda por meio de pulverização de óleo diesel. Em qualquer caso, o excesso de solução deverá ser retirado, antes do carregamento da mistura, basculando-se a caçamba por um período mínimo de 5 minutos;
- c) As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

4.5. Distribuição da Mistura

- a) A distribuição do CBUQ somente será permitida quando a temperatura ambiental se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- b) A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 135°C, sendo admitido, eventualmente, temperatura de até 120°C, desde que não ultrapasse a 10% das viagens programadas para o período;
- c) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- d) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rastelos metálicos. Esta alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

4.6. Compressão

- a) A compressão da mistura betuminosa terá início imediatamente após a distribuição da mesma, com o objetivo de evitar esfriamento da massa e dificuldades de compactação;
- b) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;
- c) A prática mais freqüente de compactação de misturas betuminosas a quente, contempla o emprego combinado de rolo pneumático de pressão regulável e rolo metálico tendem de rodas lisas, de acordo com as seguintes premissas:
 - c1) Deverá ser efetuada a regulagem de pressão dos pneus de modo a se garantir uma compactação eficiente, sem que resulte em marcas na superfície da camada em execução.
 - c2) A compactação final será efetuada com o rolo metálico tendem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada.
 - c3) O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de massa específica prevista, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada;
- d) As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados deverão seguir as orientações gerais:

Rua Prudente de Moraes nº 850 - Centro - Tel: (0xx16)3749.1333 - Fax: (0xx16)3749.1127 - Ribeirão Corrente - SP
e-mail: planejamento@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

16

d1)

A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;

d2) Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior;

e) A compressão através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando admitida pela fiscalização, deverá ser testada experimentalmente, na obra, de forma a permitir a definição dos

parâmetros mais apropriados à sua aplicação (número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações). As regras clássicas de compressão de misturas betuminosas, anteriormente estabelecidas, permanecem, no entanto inalteradas;

f) As espessuras máximas de cada camada individual, após compressão, deverão ser definidas na obra pela fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão, porém nunca deverão ser superiores a 7,5 cm, e nem inferiores a 3 cm.

4.7. Juntas

4.7.1. Juntas Longitudinais

Deverão, preferencialmente, ser executadas a quente. Na impossibilidade de sua execução a quente, o bordo extremo da faixa anteriormente executada deverá ser cortado com serra diamantada, ou outro equipamento equivalente, com recuo mínimo de 15 cm, de modo a se obter uma face vertical, para ancoragem da faixa contígua a ser executada.

4.7.2. Juntas Transversais

Para a execução das juntas transversais deverá ser efetuado o corte transversal da faixa anteriormente executada, com um recuo necessário, de modo a propiciar face vertical para ancoragem da faixa contínua, através de utilização de serra diamantada, ou outro equipamento equivalente.

4.8. Abertura ao Tráfego

A camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente recém-acabada somente será liberada ao tráfego após apresentar uma temperatura inferior a 40°C.

A espessura da camada de CBUQ será avaliada através da espessura da massa solta pela vibroacabadora, antes da compressão, e considerando-se o empolamento entre o material solto e o compactado. O empolamento será avaliado em corpos de prova extraídos com sonda rotativa.

5. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

a) Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento da camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, os materiais e os serviços serão protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da empreiteira a responsabilidade desta conservação.

b) Não será permitido nenhum trânsito sobre a camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

c) Toda a sinalização de trânsito para eventuais desvios de tráfego ou interrupção de vias, exigidas pela Fiscalização visando a segurança, serão de responsabilidade da empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

17

• GUIAS E SARJETAS

1. DESCRIÇÃO

Os serviços consistem na execução de guias e sarjetas, incluindo marcação planialtimétrica, execução de corte e aterros, estaqueamento, transporte, aplicação e acabamento do concreto das guias, compreendendo também a mão-de-obra e os equipamentos indispensáveis à execução.

2. EQUIPAMENTOS

O conjunto de equipamentos necessários para a execução dos serviços deverá compreender no mínimo:

- motoniveladora;
- máquina de guia e sarjetas extrusão;
- teodolito, nível, régua e trena;
- pequenas ferramentas tais como: enxadas. Marretas, alavancas, colher de pedreiro, desempenadeira, etc.

3. MATERIAIS

O concreto utilizado deverá ser usinado FCK 13,5 MPa aos 28 dias, com relação água/cimento apropriado para o tipo de uso.

4. EXECUÇÃO

Após a execução da limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos e nivelamentos das ruas, sendo definidos os trechos onde serão executados os cortes e aterros.

A regularização do terreno deverá abranger a área ocupada pelas guias e sarjetas e mais 50cm de cada lado.

A superfície de apoio das guias e sarjetas será apiloada com soquete mecânico ou rolo compressor, em camadas de até 20cm para os trechos de aterro.

É de responsabilidade da empresa contratada a remoção de obstáculos que por ventura venham a interferir nos alinhamentos das guias e sarjetas ou que após a execução das mesmas se torne obstáculos ao trânsito de veículos na via pública.

Dentre os obstáculos mais comuns estão os postes de energia, postes de telefone, poste de residências, placas de sinalização de trânsito, placas de nome de ruas, cercas de arame farpado, alambrados, etc.

Após a execução das guias e sarjetas, fica definido o greide final da rua, sendo de responsabilidade da empresa contratada o rebaixamento ou levantamento de poços de visita de galerias de águas pluviais e esgoto que eventualmente venham a não coincidir com este greide. Também é de responsabilidade da empresa contratada reparos e consertos por eventuais danos causados em poços de visita da rede de esgoto, galerias, ligações de água e demais estruturas hidráulicas.

4.2 LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser aplicado pela máquina de guia por extrusão.

O caminhão betoneira posiciona-se ao lado da máquina de guias e o descarregamento do concreto é controlado em função do rendimento da máquina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

18

Uma régua apoiada ao longo da sarjeta não poderá acusar flecha superior a 4mm. Deverá ser executadas juntas do tipo seção enfraquecida com espaçamento de 5,00m. Deverá ser executada a cura das guias e sarjetas por pelo menos 3 dias consecutivos. Fica a critério da fiscalização o não recebimento de trechos que apresentem irregularidades longitudinais e transversais, ficando a cargo da empresa contratada a reconstrução do trecho. Deverá ser executado o rebaixamento das guias nos cruzamentos, em conformidade com a NBR 9050 e projeto de pavimentação.

4.3. ACABAMENTO SUPERFICIAL

Simultaneamente a extrusão do concreto deverá ser aplicada argamassa mista de cimento, cal e areia no traço: 1:0,4:0,8, corrigindo eventuais falhas de espalhamento, proporcionando superfícies lisas e bem acabadas.

5. CONTROLE DE EXECUÇÃO

Durante a execução deverão ser moldados quatro corpos de prova para cada 200m de guias e sarjetas e rompidos para avaliação do FCK. Fica a critério da fiscalização a rejeição ou não de trechos que apresentem FCK inferior a 13,5MPa, podendo ser exigida a sua reconstrução.

- **CALÇADAS**

Deverá ser executado a regularização e compactação mecanizada da superfície, sem controle do proctor normal obedecendo o greide das vias.

Antes da aplicação do concreto, o local deverá ser gargado com estacas determinando a altura limite do concreto aonde será aplicada uma camada de lastro de pedra britada para haver uma melhor aderência do concreto com o solo.

O concreto não estrutural será executado no local com no mínimo 150kg cimento/m³, sobre o solo previamente preparado e umedecido.

Para o acabamento, será aplicado um cimentado semi-áspero.

Deverá ser feito rampas de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m, em todos os cruzamentos de vias.

- **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL**

1 RESUMO

Este memorial tem por objetivo apresentar os procedimentos, critérios e padrões a serem adotados para a execução do sistema de sinalização viário de ruas (com localização anexo) para o determinado bairro do Município de Ribeirão Corrente.

2 OBJETIVO

Seu objetivo é estabelecer critérios e padrões para os diversos tipos de sinalização tanto horizontal quanto vertical possibilitando a elaboração de orçamento definitivo. Nesta etapa será apresentado amarrações precisas, com a definição de cada sinalização a ser empregada e sua respectiva quantificação.

3 ESPECIFICAÇÕES E FONTES

A execução deve seguir as recomendações do Manual de Sinalização Rodoviária do DER/SP(1) e o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro(2), aprovado pela Resolução nº 160 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

19

Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve estabelecer os dispositivos de sinalização ao longo das vias públicas urbanas.

Os materiais a serem utilizados na implantação da sinalização devem obedecer às especificações constantes no volume IV - Especificações Técnicas de Materiais e Serviços do Manual de Sinalização Rodoviária do DER/SP(1).

4.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Para cada placa empregada, na execução do sistema de sinalização vertical será indicado, com precisão, o seu tipo, localização, dimensões e suporte, abrangendo os seguintes tipos de sinalização:

- advertência;
 - indicação, incluindo-se nesta categoria as placas de identificação, de orientação de destino, educativas, de serviços auxiliares, de atrativos turísticos, de localização e de apoio operacional.
- No projeto deve apresentar o tipo de suporte de cada placa, isto é, se suspensa em pórticos, semipórticos ou postes e placas em coluna. Esses suportes devem ser adequadamente dimensionados e detalhados como parte do projeto. Deve-se considerar os detalhes como tipo de fixação da placa no suporte, fundação do pórtico e semipórtico ou poste, se for o caso, fixação em muretas centrais ou laterais ou outros dispositivos.
- Para todas as placas devem ser informadas as alturas das letras e cor do fundo.

4.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

No projeto será indicado toda a sinalização horizontal prevista com os detalhes e amarrações necessários à sua implantação. Deve indicar, ainda, os materiais a serem empregados e os quadros com os quantitativos por tipo de material e cor de pintura utilizada.

No orçamento do projeto deve indicar os quantitativos de pintura por tipo e cor a ser implantada.

4.3 DISPOSITIVOS AUXILIARES

Para os dispositivos que se repetem em intervalos regulares não é necessária a representação em planta. Neste caso, o projeto básico deve consistir na definição de padrões do dispositivo, incluindo seu espaçamento, através de detalhes que permitam sua quantificação.

Os demais dispositivos devem ser representados em planta, sem a preocupação de amarrações precisas.

A qualidade dos materiais a ser aplicados é de responsabilidade da contratada e deveser seguir as especificações, podendo não ser recusado pela contratada.

Qualquer detalhe em projeto caso este memorial não tenha contemplado, será dirimido junto a contratada e Leis que regem o sistema de sinalização de transito.

RIBEIRÃO CORRENTE, 25 de AGOSTO de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Bairro: – Município/Estado:

CNPJ/MF: Inscrição Estadual:

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente -SP, de de 2017.

Referência: Tomada de Preços nº 02/2017 – Processo nº 41/2017.

Com o presente vimos formular nossa proposta para o fornecimento dos serviços, pelo prazo de 04 (quatro) meses, na forma do Edital da Tomada de Preços nº 02/2017, que é a seguinte (em reais):

R\$......Valor total dos serviços (por extenso):
.....

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias)

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital do Convite de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de C.G.C.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS 02/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA.....

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. ANTONIO MIGUEL SERAFIM, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.673.496-9-SSP/SP e CPF nº 926.482.828-15, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, Estado de, na nº., neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada “**CONTRATADA**”, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços técnicos de engenharia, com fornecimento de material, para execução de serviços de pavimentação asfáltica, construção de guias e sarjetas, calçadas e sinalização horizontal/vertical em ruas do Residencial Farid Salomão, no município de Ribeirão Corrente/SP, conforme especificado no Projeto Básico e Plano de Trabalho anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 02/2017, o qual, juntamente com seus anexos faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados ao município de Ribeirão Corrente, obedecendo, rigorosamente, o cronograma físico-financeiro e de execução dos serviços anexos ao edital da Tomada de Preços nº 02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE:

Pela efetiva prestação dos serviços e fornecimento de materiais objeto deste contrato a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal os valores constantes da proposta apresentada, conforme medição dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia do Município, perfazendo um valor total estimado de R\$
(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, prepostos e alunos transportados durante a execução contratual.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até o sétimo dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante medição aprovada pelo setor de engenharia da Contratante e apresentação do competente documento fiscal devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.

Os pagamentos serão efetuados através do Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária através do Sistema de Convênios do Governo Federal, sendo a transferência por meio da conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

02 05 DEPARTAMENTO DE SERV MUNICIPAIS E OBRAS
15 451 0049 1155 Implantação de Pavimentação e Exec. de Calçadas em Diversas Ruas
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 292

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente o fornecimento dos serviços contratados;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total;

No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite:

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) fornecer serviços adequados;
- d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;
- e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento dos serviços;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO.

Fará parte integrante deste Contrato o Edital da Tomada de Preços nº 02/2017, Processo nº 41/2017, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente,..... de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Antônio Miguel Serafim - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ RG nº: _____

2 - _____ RG nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

DECLARAMOS que nossa
empresa _____

_____, representada por seu(s) responsável(eis)
técnico(s), abaixo(s) relacionado(s), compareceu(ram), às ____:____ horas, do dia
____/____/2017 ao local de execução dos serviços de que trata a Tomada de
Preços n.º 02/2017, para vistoria in loco, bem como, obteve as informações que
entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação em tela.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente DECLARAÇÃO DE VISTORIA
E COMPARECIMENTO.

1- Nome: _____ Doc. Ident. n.º: _____

2- Nome: _____ CREA n.º: _____

Ribeirão Corrente, _____ de _____ de 2017.

Responsável da Licitante

Para uso exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE:

Licitante n.º: _____

Data : _____/_____/_____

Eng. André Henrique Fontanezi Garcia
CREA n.º: 5069513700-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Prefeitura do Município de RIBEIRÃO CORRENTE/SP

Contratada:

Licitação: Tomada de Preços 02/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL EM RUAS DO RESIDENCIAL FARID SALOMÃO, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Corrente /SP, __ de _____ de 2017.

Contratada

Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente
Antônio Miguel Serafim
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, vencedora da licitação nº TP nº 02/2017, Processo nº 30/2017, referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 830135/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES, cujo objeto "implantação de pavimento e execução de calçadas em diversas ruas do município de Ribeirão Corrente/SP", que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Ribeirão Corrente /SP, _____ de _____ de 2017.

Contratada